TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissionais, para atender às necessidades de execução do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de profissionais, para atender às necessidades de execução do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, destinado à oferta regular de atividades esportivas para crianças e adolescentes, com foco na inclusão social, no desenvolvimento físico e na promoção da cidadania.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento no regime jurídico de credenciamento paralelo e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a participação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivos de habilitação durante toda a vigência do chamamento público.

Os quantitativos de **04 (quatro) professores de Jiu-Jitsu e 01 (um) coordenador técnico** correspondem exclusivamente à **demanda operacional simultânea do projeto**, não representando limite máximo de profissionais passíveis de credenciamento.

A modalidade **jiu-jitsu** exige acompanhamento permanente por profissionais qualificados, tanto para garantir a correta aplicação da metodologia esportiva quanto para assegurar a integridade física dos participantes. Para o adequado funcionamento do projeto, é necessária a contratação de **04 (quatro) professores** para atuação direta nas aulas e **01 (um) coordenador técnico** responsável pelo planejamento, supervisão e acompanhamento das atividades, sendo que professores deverão cumprir a carga horária de **10 horas semanais** e o coordenador Técnico deverá cumprir a carga horária de **40 horas semanais**.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

Atualmente, não há contratação vigente que atenda ao objeto pretendido. Alternativamente, caso exista contratação em vigor, esta se mostra insuficiente em quantitativo e/ou com prazo de vigência próximo do encerramento, não sendo capaz de suprir a demanda contínua do projeto, o que justifica a adoção de novo procedimento de contratação.

A inexistência ou insuficiência de profissionais compromete a continuidade das atividades, a segurança dos alunos e o alcance dos objetivos institucionais da política pública de esporte e lazer. Dessa forma, a contratação proposta é necessária, adequada e compatível com as necessidades da Administração, observando o interesse público e a continuidade do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a execução do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, iniciativa voltada à promoção do acesso ao esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes da política pública municipal de esporte e lazer.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a execução do projeto demanda a atuação de profissionais especializados, com qualificação técnica compatível com a modalidade jiu-jitsu, a fim de assegurar a adequada prestação do serviço, a segurança dos participantes e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública. A inexistência de equipe própria em quantitativo e qualificação suficientes torna imprescindível a contratação externa.

Ressalta-se que a contratação não consta no Plano de Contratações Anual, por se tratar de projeto decorrente de recursos recentemente liberados pelo Governo do Estado, o que gerou necessidade superveniente, não prevista à época da elaboração do planejamento anual. Ainda assim, a contratação está alinhada ao interesse público e às metas institucionais da Administração, viabilizando a execução tempestiva do projeto dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de repasse/convênio.

Ademais, o ETP apontou que a **contratação por chamamento público** é a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar ampla participação, isonomia, transparência, adequada seleção de profissionais qualificados e melhor relação custo-benefício, além de maior controle da execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

Diante do exposto, a contratação é necessária, adequada e justificada, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, sendo imprescindível para a implementação e continuidade do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de estruturar e executar o projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos de forma contínua, segura e com qualidade técnica, garantindo atendimento regular à população beneficiária, especialmente crianças e adolescentes, sem interrupções e com acompanhamento profissional adequado. A inexistência de equipe própria em quantitativo e qualificação suficientes inviabiliza a execução direta do projeto pela Administração, o que demanda a contratação de profissionais especializados.

A solução definida como mais adequada e vantajosa é a contratação de 04 (quatro) professores de jiu-jitsu e 01 (um) coordenador técnico, por meio de chamamento público, para prestação contínua de serviços em espaços esportivos públicos do Município. Essa solução permite a execução descentralizada das atividades, com padronização metodológica, supervisão técnica e controle direto da Administração, assegurando eficiência operacional, qualidade do serviço e melhor relação custo-benefício, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, por contar com profissionais qualificados e metodologia compatível com a modalidade, e viabilidade econômica, por evitar custos administrativos adicionais de modelos terceirizados mais complexos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Quanto à sustentabilidade, a solução utiliza infraestrutura pública já existente, com baixo consumo de recursos e uso de materiais duráveis e reutilizáveis (ex.: tatames, kimonos institucionais), não gerando impactos ambientais relevantes. A prestação dos serviços tem natureza contínua, com duração vinculada à vigência do contrato, permitindo planejamento, acompanhamento e avaliação periódica dos resultados.

Não se aplica a aquisição de produto físico com ciclo de vida próprio. A solução envolve prestação de serviços, não demandando garantia de produto, catálogo ou amostra. Eventual manutenção, suporte e assistência técnica referem-se à obrigação de a contratada

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

assegurar a continuidade do serviço, com substituição de profissionais, quando necessário, mediante justificativa e autorização da Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

Dessa forma, a solução escolhida se mostra adequada para resolver o problema identificado, tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e alinhada às diretrizes de sustentabilidade e ao interesse público, viabilizando a plena execução do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para execução do projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos, devendo atender aos critérios técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, sustentabilidade, legais e de segurança, conforme estabelecido neste Edital.

Poderão participar do presente Chamamento Público Profissionais de Educação Física que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Não ser servidor público (municipal, estadual ou federal);
- Não ser aposentado ou pensionista;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir cadastro regular e ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF/RS;
- Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

É vedada a participação de:

- Membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
- Membros da Comissão Avaliadora deste Edital;
- Membros de comissões de outros editais municipais.

4.1.DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.1.1 Professores de Jiu-Jitsu

Os professores deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Formação, certificação ou graduação compatível com a modalidade jiu-jitsu, emitida por federação, confederação ou entidade reconhecida;
- Experiência comprovada como instrutor ou professor de jiu-jitsu;
- Capacidade técnica para ministrar aulas práticas e teóricas;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Aptidão para atuar com crianças e adolescentes;
- Conhecimento das normas básicas de segurança e prevenção de acidentes;
- Capacidade de planejamento de aulas conforme metodologia adequada à faixa etária.

4.1.2 Coordenador Técnico

O coordenador técnico deverá possuir:

- Experiência comprovada em coordenação de projetos esportivos ou sociais;
- Capacidade de organização, supervisão e avaliação de equipes técnicas;
- Responsabilidade pelo planejamento geral, padronização metodológica e acompanhamento das atividades;
- Elaboração de relatórios técnicos e administrativos periódicos.

Os serviços serão prestados de forma contínua e presencial, em espaços esportivos públicos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

As atividades deverão observar:

- Organização por turmas e faixas etárias;
- Normas de segurança, disciplina e uso adequado dos espaços e materiais.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

- Regularidade e pontualidade na execução das atividades;
- Qualidade técnica das aulas ministradas;
- Garantia da segurança e integridade física dos participantes;
- Manutenção de ambiente adequado, organizado e disciplinado;
- O desempenho será avaliado mediante:
- Relatórios periódicos;
- Controle de frequência;
- Acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública.

Os contratados deverão cumprir integralmente:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- As normas municipais aplicáveis;
- As normas de segurança esportiva.

É **vedada a subcontratação** dos serviços, salvo autorização expressa da Administração.

4.2. DOS PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Início da execução: após assinatura do contrato e emissão da ordem de início;
- Vigência: 12 meses ou conforme definido no instrumento convocatório;
- Local de execução: espaços esportivos públicos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.3 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, mediante envio de toda a documentação exigida, em arquivo único, no período estabelecido neste Edital, através do e-mail **smel@viamao.rs.gov.br**

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, em local diverso ou por meio distinto do indicado.

A participação implica aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público.

4.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição (anexo)
- Currículo com foto 3x4, anexado a documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, experiência profissional e títulos conforme solicitado no edital
- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Registro ativo no CREF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários para depósito da bolsa auxílio.

4.5 DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

- Professor de Jiu-Jitsu: **R$ 2.000,00 mensais**, incluídos transporte e alimentação;
- Coordenador Técnico: **R$ 2.500,00 mensais**, incluídos transporte e alimentação.

4.6 DA CLASSIFICAÇÃO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área de educação e/ou esporte	05 pontos a cada 03 meses completos	Máximo 70 pontos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

Participação em cursos, treinamentos, capacitação, certificados válidos a partir de 2019	05 pontos a cada 60 horas	Máximo 30 pontos

Critérios de desempate seguirá sucessivamente a seguinte ordem:

- Obtiver maior pontuação referente ao tempo de experiência na área da educação;
- Obtiver maior pontuação referente ao tempo de exercício na função;

4.7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A contratação tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área esportiva, especificamente para execução de atividades de ensino e coordenação técnica de Jiu-Jitsu, compreendendo as seguintes funções e atribuições:

a)Professor(a) de Jiu-Jitsu

Carga horária: 10 (dez) horas semanais, sendo 8 (oito) horas destinadas à ministração de aulas e 2 (duas) horas destinadas a atividades complementares.

Compete ao(à) Professor(a):

- Planejar, organizar e ministrar aulas de Jiu-Jitsu, de forma prática e teórica, observando a faixa etária, o nível técnico e as necessidades específicas dos alunos;
- Elaborar planos de aula e conteúdos programáticos, alinhados à metodologia definida pela coordenação técnica, garantindo progressão pedagógica e desenvolvimento contínuo dos participantes;
- Executar as atividades conforme cronograma estabelecido, assegurando regularidade, pontualidade e qualidade na prestação do serviço;
- Promover o desenvolvimento físico, técnico, disciplinar e social dos alunos, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e formação pessoal;
- Zelar pela integridade física e segurança dos alunos durante todas as atividades, adotando práticas adequadas de prevenção de acidentes e primeiros cuidados;
- Organizar as turmas, controlar a frequência dos alunos e manter registros atualizados das atividades realizadas;
- Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos participantes, identificando evolução, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica;
- Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e atividades de planejamento promovidas pela coordenação técnica ou pela Administração;
- Auxiliar na organização e execução de eventos, apresentações, avaliações técnicas e demais atividades vinculadas ao projeto;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Elaborar e encaminhar relatórios periódicos de atividades, conforme orientações da coordenação, contendo informações sobre turmas, frequência, desenvolvimento dos alunos e eventuais ocorrências;
- Manter conduta ética, profissional e respeitosa no ambiente de trabalho, prezando pelo bom relacionamento com alunos, equipe técnica, familiares e Administração Pública;
- Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas pela coordenação técnica, bem como as normas institucionais, legais e de segurança aplicáveis;
- Zelar pela conservação e uso adequado dos espaços esportivos, materiais e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;
- Comunicar imediatamente à coordenação qualquer situação que possa comprometer a execução do projeto, a segurança dos participantes ou a qualidade das atividades.

b) Coordenador(a) Técnico(a)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Compete ao(à) Coordenador(a) Técnico(a):

- Planejar, estruturar e coordenar a execução global do projeto, garantindo a organização, a integração e o funcionamento adequado de todas as atividades desenvolvidas nos diferentes núcleos;
- Definir, implementar e padronizar a metodologia de ensino, diretrizes pedagógicas e orientações técnicas a serem adotadas pelos professores, assegurando a uniformidade, qualidade e coerência das práticas esportivas;
- Supervisionar, orientar e avaliar continuamente a atuação dos professores, promovendo alinhamento técnico, acompanhamento pedagógico e intervenções corretivas sempre que necessário;
- Acompanhar sistematicamente o desempenho dos alunos, observando aspectos técnicos, disciplinares, comportamentais e de evolução individual e coletiva, propondo ajustes metodológicos quando necessário;
- Controlar e monitorar a frequência dos alunos e dos profissionais, bem como os indicadores de desempenho do projeto, assegurando a fidedignidade das informações e subsidiando a tomada de decisão;
- Elaborar, consolidar e apresentar relatórios técnicos e administrativos periódicos, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a execução das atividades, resultados alcançados, dificuldades identificadas e propostas de melhoria;
- Planejar, organizar e supervisionar eventos, apresentações, avaliações técnicas, competições e demais atividades complementares vinculadas ao projeto;
- Realizar reuniões periódicas com a equipe técnica, com o objetivo de promover alinhamento, avaliação de resultados, troca de experiências e aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Garantir o cumprimento integral do cronograma de atividades, da carga horária estabelecida e das metas previstas no projeto, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais desvios;
- Atuar como principal interlocutor entre a equipe técnica e a Administração Pública, prestando informações, esclarecimentos e relatórios sempre que solicitado, além de assegurar o cumprimento das diretrizes institucionais;
- Zelar pela adequada utilização dos espaços esportivos, equipamentos e materiais disponibilizados, promovendo a conservação e o uso responsável dos recursos públicos;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança, prevenindo riscos e garantindo a integridade física dos participantes e profissionais envolvidos;
- Apoiar a Administração na avaliação da execução do projeto, contribuindo com análises técnicas, indicadores e sugestões para o aperfeiçoamento das políticas públicas de esporte e lazer.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);

5.6. Comunicar o(a) Contratado(a) para emissão de documento fiscal ou recibo equivalente referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato ou instrumento equiparado;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

5.8. Aplicar ao(à) Contratado(a) as sanções previstas na legislação e neste contrato ou instrumento equiparado;

5.9. Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

5.10. Emitir decisão expressa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato ou instrumento equiparado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equiparado, nem por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos do(a) Contratado(a), de seus auxiliares ou prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equivalente e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados.

6.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, plano de trabalho aprovado, cronograma e orientações da Administração, observando as normas legais, técnicas, pedagógicas, esportivas e de segurança aplicáveis.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, omissões ou inadequações na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolo ou culpa, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante.

6.4. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a execução regular das atividades, apresentando justificativa e comprovação, quando couber.

6.5. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato e da autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

6.6. Corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, quando necessário e autorizado pela Administração, sem prejuízo da continuidade do objeto.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relativos aos profissionais vinculados à execução do objeto, não se transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência.

6.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que comprometa a segurança dos participantes, dos profissionais ou de terceiros, bem como adotar providências emergenciais quando necessário.

6.9. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, atividades que estejam sendo executadas em desacordo com a boa técnica, com o plano de trabalho aprovado ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

6.11. Cumprir, quando aplicável, a legislação referente à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização.

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive informações relativas aos beneficiários do projeto.

6.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive quanto a despesas operacionais, deslocamentos e encargos, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Cumprir integralmente as normas de segurança do Contratante, as normas de segurança esportiva e de proteção à integridade física dos participantes, bem como zelar pelo uso adequado dos espaços e materiais disponibilizados.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

6.15. Não subcontratar os serviços, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e formal da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIPARADO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contrato ou instrumento equiparados, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição dos serviços

A medição da execução dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos seguintes critérios objetivos:

- **Cumprimento da carga horária semanal** prevista em edital e no contrato (10 horas semanais por professor e a carga definida para o coordenador);
- **Execução das aulas conforme cronograma aprovado**, turmas formadas e número de atendimentos realizados;
- **Registro de frequência dos alunos e dos profissionais**, por meio de listas de presença e/ou sistema indicado pela Administração;
- **Relatório mensal de atividades**, contendo, no mínimo: turmas atendidas, quantitativo de alunos, horários realizados, atividades desenvolvidas, eventuais intercorrências e resultados alcançados;
- **Parecer de conformidade do fiscal do contrato**, atestando a regular execução dos serviços no período.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

A medição considerará a prestação efetiva dos serviços no período de referência, podendo haver **glosa proporcional** em caso de faltas injustificadas, descumprimento de carga horária, não realização de atividades previstas ou outras não conformidades apuradas pela fiscalização.

8.2. Critérios de aceite

O aceite mensal dos serviços ficará condicionado:

- À validação do relatório mensal pelo fiscal do contrato;
- À comprovação da regularidade da execução das atividades;
- À inexistência de pendências formais relacionadas ao período medido.

8.3. Periodicidade e forma de pagamento

O pagamento será realizado **mensalmente**, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme valores definidos no edital e no instrumento contratual, sendo:

- Professores de Jiu-Jitsu: pagamento mensal conforme valor fixado no edital;
- Coordenador Técnico: pagamento mensal conforme valor fixado no edital.

O pagamento será efetuado por **depósito em conta bancária de titularidade do contratado.**

8.4. Condições para pagamento

Constituem condições para a liberação do pagamento:

- Comprovação da execução regular dos serviços no período;
- Apresentação dos relatórios e registros de frequência;
- Manutenção das condições de habilitação exigidas no chamamento público, quando aplicável;
- Inexistência de penalidades impeditivas de pagamento no período de referência.

8.5. Glosas e ajustes

A Administração poderá realizar **glosas proporcionais** nos pagamentos nos casos de:

- Faltas injustificadas;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Não cumprimento da carga horária;
- Descumprimento do cronograma;
- Execução parcial ou inadequada dos serviços;
- Outras não conformidades verificadas pela fiscalização.

Os valores glosados poderão ser regularizados mediante compensação no mês subsequente, caso haja correção das irregularidades, a critério da Administração.

8.6. Suspensão do pagamento

O pagamento poderá ser suspenso enquanto persistirem:

- Irregularidades na execução do objeto;
- Pendências documentais;
- Descumprimento de determinações formais do fiscal do contrato;
- Apuração de responsabilidades por danos ou prejuízos à Administração ou a terceiros.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no Chamamento Público, os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatível com a natureza da contratação de **prestação de serviços por pessoas físicas**, conforme segue:

9.1. Habilitação Jurídica (Pessoa Física)

9.1.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente);

9.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.1.3. Comprovante de residência atualizado;

9.1.4. Declaração de inexistência de vínculo empregatício vigente com a Administração Pública;

9.1.5. Declaração de que não é servidor público, aposentado ou pensionista;

9.1.6. Declaração de que não integra o Conselho Estadual de Esporte nem a Comissão Avaliadora do Chamamento Público ou comissões de editais municipais;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

9.1.7. Declaração de que atende às condições de participação previstas no edital.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS;

9.2.2. Certificação, graduação ou formação compatível com a modalidade Jiu-Jitsu, emitida por federação, confederação ou entidade reconhecida (para os professores);

9.2.3. Comprovação de experiência mínima na área de atuação, por meio de declarações, certificados, portfólio, contratos anteriores, termos de referência ou documentos equivalentes;

9.2.4. Para o Coordenador Técnico: comprovação de experiência em coordenação de projetos esportivos ou sociais, mediante documentos comprobatórios.

9.3. Outras Exigências

9.3.1. Comprovante de titularidade de conta bancária no em nome do próprio beneficiário, para fins de pagamento;

9.3.2. Declaração de que está apto a cumprir a carga horária semanal definida ;

9.3.3. Declaração de ciência e concordância com todas as condições do edital de chamamento público e seus anexos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, destinado ao credenciamento e seleção de profissionais de Educação Física habilitados para atuar no Projeto Pro Esporte – Jiu-Jitsu para Todos.

O chamamento público terá como finalidade a formação de cadastro de profissionais aptos à contratação, observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

Critérios de Seleção

A seleção dos interessados habilitados observará critérios objetivos e previamente definidos no edital, podendo compreender, conforme disciplinado no instrumento convocatório:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- Atendimento integral aos requisitos de habilitação;
- Análise da qualificação técnica e da experiência comprovada na modalidade Jiu-Jitsu;
- Pontuação por formação, certificações e tempo de experiência;
- Avaliação curricular e, se previsto no edital, entrevista técnica;
- Classificação final por ordem de pontuação.

Não haverá critério de julgamento por menor preço, uma vez que se trata de contratação de profissionais por valores previamente fixados no edital (bolsa-auxílio/remuneração definida pela Administração), observando-se a isonomia, a impessoalidade, a transparência e o interesse público.

Os profissionais classificados e habilitados serão convocados para contratação conforme a necessidade da Administração, o número de vagas disponíveis (04 professores e 01 coordenador) e a ordem de classificação final no chamamento público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

11.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Método estatístico utilizado para definição do valor estimado: **preço médio**

11.3. O preço médio foi calculado a partir da média aritmética dos valores coletados em pesquisas de mercado. No caso da aquisição de medalhas e troféus, a metodologia utilizada seguiu os seguintes passos:

1. **Coleta de Preços**: Foram realizadas pesquisas em duas fontes:
 - **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br): plataforma que reúne dados de compras públicas realizadas em todo o país.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70

- **Fornecedores Locais**: consulta direta a empresas do setor, visando obter cotações atualizadas e compatíveis com o mercado regional.

2. **Eliminação de Valores Atípicos**: Para evitar distorções, foram descartados preços excessivamente altos ou baixos que pudessem comprometer a média realista do mercado.
3. **Cálculo da Média Aritmética**: O preço médio foi obtido somando todos os valores válidos coletados e dividindo pelo número de cotações utilizadas:
4. **Utilização do Preço Médio**: Esse valor servirá como referência para a aquisição, garantindo que a compra seja realizada dentro de um parâmetro justo e condizente com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Essa metodologia assegura transparência no processo de compra, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável.Média

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício.

Viamão, 24 de abril de 2026.

Marcos Peres de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DESIMON DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F220-C64A-E30F-AB70 e informe o código F220-C64A-E30F-AB70